

TECNISA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 08.065.557/0001-12
NIRE 35.300.331.613

AVISO AOS ACIONISTAS

TECNISA S.A. (B3: TCSA3) ("Companhia"), em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76 e à Resolução CVM nº 44/21, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia deliberou, em reunião nesta data, submeter à Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a ser realizada em primeira convocação no dia 20 de dezembro de 2024, às 10h, para deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, no valor de, no mínimo, R\$ 13.327.432,56 (treze milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) ("Valor Mínimo do Aumento"), mediante emissão para subscrição privada de 9.005.022 (nove milhões, cinco mil e vinte e duas) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Quantidade Mínima de Ações"), e, no máximo, R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ("Valor Máximo do Aumento"), mediante emissão para subscrição privada de 16.891.892 (dezesseis milhões, oitocentas e noventa e uma mil, oitocentas e noventa e duas) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Quantidade Máxima de Ações") que conferirão os mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo preço de emissão por ação de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) ("Preço de Emissão"), conforme disposto na Proposta da Administração para a AGE divulgada nesta data ("Aumento de Capital"), sendo que apresenta todas as informações detalhadas sobre o Aumento de Capital, nos termos do artigo 15 e Anexo C da Resolução CVM 81, abaixo:

1. Informar valor do aumento e do novo capital social

O Aumento de Capital será no valor de, no mínimo, no mínimo, R\$ 13.327.432,56 (treze milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) (“Valor Mínimo do Aumento”), mediante emissão para subscrição privada de 9.005.022 (nove milhões, cinco mil e vinte e duas) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Quantidade Mínima de Ações”), e, no máximo, R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), (“Valor Máximo do Aumento”), mediante emissão para subscrição privada de 16.891.892 (dezesseis milhões, oitocentas e noventa e uma mil, oitocentas e noventa e duas) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Quantidade Máxima de Ações”) que conferirão os mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo preço de emissão por ação de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) (“Preço de Emissão”), observada a possibilidade homologação parcial do Aumento de Capital.

Considerando o Valor Mínimo do Aumento, o capital social da Companhia passará de R\$ 1.868.315.630,00 (um bilhão, oitocentos e sessenta e oito milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e trinta reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 73.619.230 (setenta e três milhões, seiscentas e dezenove mil, duzentas e trinta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 1.881.643.062,56 (um bilhão, oitocentos e oitenta e um milhões, seiscentos e quarenta e três mil e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), dividido em 82.624.252 (oitenta e dois milhões, seiscentas e vinte e quatro mil, duzentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Considerando o Valor Máximo do Aumento, o capital social da Companhia passará de R\$ 1.868.315.630,00 (um bilhão, oitocentos e sessenta e oito milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e trinta reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 73.619.230 (setenta e três milhões, seiscentas e dezenove mil, duzentas e trinta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 1.893.315.630,00 (um bilhão, oitocentos e noventa e três milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e trinta reais), dividido em 90.511.122 (noventa milhões, quinhentas e onze mil, cento e vinte e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A quantidade total de ações e o valor do capital social da Companhia serão homologados em assembleia geral extraordinária da Companhia a ser oportunamente convocada após a finalização do Aumento de Capital, observada a possibilidade homologação parcial do Aumento de Capital, conforme item “r” abaixo, que também deliberará sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para prever o novo capital social.

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações

O Aumento de Capital será realizado mediante a subscrição de novas ações a serem emitidas pela Companhia.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

O Aumento de Capital tem por finalidade a captação de recursos para adequar sua estrutura de capital, de modo a reforçar sua posição de caixa e equivalentes de caixa, diminuir seu endividamento líquido e mantê-lo dentro dos limites previstos em contratos de dívida, melhorar sua percepção de risco por agentes do mercado financeiro (por exemplo, bancos, investidores, acionistas, agências de classificação de risco de crédito e etc.) e, por conseguinte, reduzir o seu custo de capital. Esses são fatores importantes na gestão das operações da Companhia, conferindo maior robustez financeira à Companhia, o que é benéfico aos seus negócios.

Cabe ressaltar que o limite do capital autorizado atualmente é insuficiente para a realização do aumento de capital proposto, de modo que há necessidade de aprovação em Assembleia Extraordinária.

O Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição particular, respeitando-se o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, motivo pelo qual serão diluídos apenas os acionistas que deixarem de exercer seu respectivo direito de preferência. Caso exerçam o direito de preferência integralmente, os acionistas manterão suas participações atuais no capital social da Companhia.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações

a. Descrever a destinação dos recursos

Os recursos líquidos a serem recebidos pela Companhia no âmbito do Aumento de Capital serão exclusivamente destinados à conta do capital social da Companhia para fazer frente aos compromissos assumidos pela Companhia, além da avaliação de novas oportunidades que possam gerar valor para a Companhia e seus acionistas, bem como a otimização da estrutura de capital e a desalavancagem da Companhia.

b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

No âmbito do Aumento de Capital, serão emitidas de 9.005.022 (nove milhões, cinco mil e vinte e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, considerando o Valor Mínimo do Aumento, até 16.891.892 (dezesseis milhões, oitocentas e noventa e uma mil, oitocentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, considerando o Valor Máximo do Aumento.

c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

As ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo a participação integral em eventuais distribuições de dividendos, juros sobre o capital próprio e remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital e todos os demais direitos atualmente assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, tal como previstos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e no Estatuto Social da Companhia.

As ações não conferirão aos seus titulares direito a eventuais proventos ou dividendos que venham a ser declarados até a homologação do Aumento de Capital.

d. Informar se a subscrição será pública ou particular

A subscrição de ações no âmbito do Aumento de Capital será privada.

e. Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos

Os acionistas controladores da Companhia informaram que pretendem exercer parcialmente o seu direito de preferência para subscrição de ações da Companhia no âmbito do Aumento de Capital.

Exceto pelo exposto acima, a Companhia não recebeu indicações formais adicionais de quaisquer partes relacionadas acerca do seu eventual interesse de participação no Aumento de Capital.

f. Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública

O preço de emissão será de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) por ação. Para mais informações acerca do critério de cálculo do referido preço por ação, veja o item “i” abaixo.

g. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital

As ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal. Adicionalmente, a Companhia esclarece que, nos termos do artigo 14, parágrafo único da Lei das S.A., a totalidade do Aumento de Capital será destinado à conta de capital social da Companhia.

h. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

Os administradores entendem que o Aumento de Capital irá melhorar a percepção de risco por agentes do mercado financeiro em relação à Companhia, permitindo manter o custo de capital em patamares adequados e favorecendo o desenvolvimento dos seus negócios.

Tendo em vista que o Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição particular, respeitando-se o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia de participarem desse aumento na proporção de suas participações, eventual diluição societária apenas ocorrerá caso os acionistas deixem de exercer os seus respectivos direitos de preferência na subscrição das ações. Caso todos os acionistas da Companhia exerçam integralmente seus respectivos direitos de preferência na subscrição das novas ações, as suas respectivas participações societárias no capital social da Companhia serão preservadas.

Além disso, conforme mencionado no item “i” abaixo, o Preço de Emissão foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III da Lei das S.A.

i. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha, nos termos do art. 170 da Lei nº 6.404, de 1976

O Preço de Emissão foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, com base no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), levando-se em consideração a média das cotações de fechamento ponderado

pelo volume de ações negociadas no período de 16/10/2024 (inclusive) a 28/11/2024 (inclusive) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), com ágio de 2,06897% (dois inteiros, seis mil, oitocentos e noventa e sete milionésimos por cento). Sendo a Companhia uma companhia aberta, listada na B3, a Companhia entende que o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o valor atribuído à Companhia pelo mercado, e assim, é o mais adequado para incentivar a subscrição das ações e maximizar a captação de recursos pela Companhia, no âmbito do Aumento de Capital.

Do ponto de vista econômico, a cotação representa o valor que os agentes econômicos e investidores estão dispostos a pagar pelas ações de emissão da Companhia no mercado secundário. Isso significa que a utilização de um critério de precificação que indicasse um preço muito elevado poderia tornar a operação pouco atrativa para os investidores, que poderiam comprar ações de emissão da Companhia no mercado por um preço inferior.

Em relação aos demais critérios elencados no artigo 170, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, vale notar que: (a) o critério de perspectiva de rentabilidade futura baseia-se, necessariamente, em uma série de premissas que vêm sendo fortemente afetadas pela conjuntura atual, dadas as incertezas econômicas e de mercado, não se mostrando, portanto, neste momento, o mais apropriado; e (b) o critério do valor do patrimônio líquido é determinado com base exclusivamente em critérios contábeis, não necessariamente refletindo, em todos os momentos, a visão do mercado em relação ao valor da Companhia.

j. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado

O preço de emissão foi fixado com ágio considerando que a ação sofreu desvalorização significativa nos últimos meses, de modo que o valor da ação calculado com base no histórico é superior ao valor

de mercado atual. A determinação do preço considerou a potencial demanda pelas ações da Companhia.

A média das cotações de fechamento ponderado pelo volume de ações negociadas no período de 16/10/2024 (inclusive) a 28/11/2024 (inclusive) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) foi de R\$ 1,45 por ação. Desta forma, o preço de emissão fixado em R\$ 1,48 representa um ágio de 2,06897% (dois inteiros, seis mil, oitocentos e noventa e sete milionésimos por cento).

k. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão

Foi contratado laudo para subsidiar a fixação do preço de emissão, o qual está sendo disponibilizado nesta data aos Acionistas.

m. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos

Não aplicável, uma vez que não houve aumentos de capital realizados na Companhia nos últimos 3 anos.

n. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão

O percentual de diluição potencial resultante da emissão das ações, no contexto do Aumento de Capital, para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação, será de, no mínimo, 10,89876% (incluindo as ações em tesouraria), considerando a subscrição e integralização da Quantidade Mínima

de Ações passíveis de colocação no âmbito do Aumento de Capital e, no máximo, 18,6628% (incluindo as ações em tesouraria), considerando a subscrição e integralização da Quantidade Máxima de Ações passíveis de colocação no âmbito do Aumento de Capital.

o. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

Prazo de exercício do direito de preferência:

Os titulares de ações de emissão da Companhia poderão exercer seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das novas ações, podendo subscrever ou ceder tais direitos para que terceiros o façam, no período de 23 de dezembro de 2024 (inclusive) a 21 de janeiro de 2025 (inclusive), para exercer o seu direito de preferência na subscrição das ações, no percentual de 22,9449452269% sobre a quantidade de ações de emissão da Companhia detidas pelo respectivo acionista na Data de Corte, conforme definida no item “p” abaixo. As ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex-direito de preferência a partir de 23 de dezembro de 2024 (inclusive).

Condições e forma de integralização:

As Ações serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e os procedimentos próprios do BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (“Escriturador”), e da Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária”). O mesmo procedimento de integralização também será aplicado às ações subscritas no âmbito do rateio de sobras, conforme descrito no item “q” abaixo.

Procedimentos para subscrição:

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária. Os titulares de direito de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das ações deverão comunicar, dentro do prazo para exercício do direito de preferência, o Escriturador por meio do e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com. O direito de preferência deverá ser exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e a entrega da documentação relacionada abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência) para o exercício de seu direito de preferência diretamente no Escriturador.

Cessão de direitos:

Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das ações no âmbito do Aumento de Capital poderão, total ou parcialmente, negociá-los ou, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações, cedê-los a terceiros, quer em bolsa ou em ambiente de negociação privado, durante o período para o exercício do direito de preferência descrito acima.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia custodiadas no Escriturador que desejarem ceder privadamente os seus direitos de preferência à subscrição, deverão preencher o formulário específico a ser solicitado ao Escriturador por meio do e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com. O referido formulário deverá ser assinado e as partes deverão apresentar a documentação de representação. Os acionistas cujas ações estejam depositadas na Central Depositária, e que desejarem negociar seus direitos de subscrição, deverão procurar seus agentes de custódia.

As ações subscritas por cessionários de direitos de preferência serão computadas na proporção do cedente no rateio de sobras, desde que no momento da subscrição de Ações durante o prazo para exercício do direito de preferência tenha sido manifestado interesse na reserva de sobras.

Documentação para exercício ou cessão do direito de subscrição:

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária. Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

(1) pessoa física: (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“**CPF/MF**”); e (c) comprovante de residência; e

(2) pessoa jurídica: (a) original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado; (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”); (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e (d) cópia autenticada do documento de identidade, CPF/MF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

Em caso de dúvidas, os acionistas poderão entrar em contato com o Escriturador, por meio do e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária deverão exercer seus direitos de preferência por meio de seus agentes de custódia, obedecidos os prazos estipulados pela B3 e as condições desta Proposta da Administração.

A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do subscritor de adquirir as novas ações subscritas, gerando ao subscritor a obrigação irrevogável e irretratável de integralizá-las.

Recibos de subscrição:

Os recibos de subscrição de ações subscritas por meio do exercício do direito de preferência no âmbito da B3 estarão disponíveis aos subscritores no primeiro dia útil seguinte ao último dia do prazo para exercício do direito de preferência.

Os recibos de subscrição de Ações subscritas por meio do exercício do direito de preferência no âmbito do Escriturador estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição.

Os recibos de subscrição serão negociáveis na B3 a partir do primeiro dia útil seguinte ao último dia do prazo para exercício do direito de preferência e até a data de homologação, ainda que parcial, do Aumento de Capital pela assembleia geral extraordinária da Companhia a ser oportunamente convocada após a finalização do Aumento de Capital, que também deliberará sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para prever o novo capital social.

Crédito das ações:

As Ações emitidas deverão ser passíveis de visualização nos extratos de seus respectivos subscritores a partir do terceiro dia útil após a homologação, ainda que parcial, do Aumento de Capital pela assembleia geral extraordinária da Companhia a ser oportunamente convocada após a finalização do Aumento de Capital, que também deliberará sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para prever o novo capital social.

p. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária, será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das Ações.

Os acionistas da Companhia assim registrados no fechamento do pregão da B3 de 20 de dezembro de 2024, considerando os negócios realizados em tal data (“Data de Corte”), terão, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, o período de 23 de dezembro de 2024 (inclusive) a 21 de janeiro de 2025 (inclusive) para exercer o seu direito de preferência na subscrição das ações, no percentual

de 22,9449452269% sobre a quantidade de ações de emissão da Companhia detidas pelo respectivo acionista na Data de Corte. As ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex-direito de preferência a partir de 23 de dezembro de 2024 (inclusive).

As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição, bem o direito à subscrição das sobras ou do eventual rateio das ações serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse nas sobras no período de subscrição, conforme detalhado no item “q” abaixo.

q. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

Os acionistas ou cessionários de direito de preferência deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras de ações, durante o prazo para o exercício do direito de preferência, no respectivo boletim de subscrição de ações. Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as eventuais sobras de ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de direito de preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição, durante o prazo de 5 dias úteis contados da publicação de Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia para informar o número de sobras de ações não subscritas, mediante o preenchimento e a assinatura de novo boletim de subscrição e a respectiva integralização das ações a serem subscritas (observado o procedimento de integralização descrito no item “o” acima). No caso de rateio das sobras de ações não subscritas, o percentual proporcional para o exercício do direito de subscrição de sobras deve ser obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o prazo para exercício do direito de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100.

No ato da subscrição das sobras a que fizer jus, o subscritor poderá solicitar um número adicional de sobras de ações não subscritas, sujeito à disponibilidade das referidas sobras.

Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o período de subscrição de sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada subscritor fará jus de acordo com o percentual proporcional descrito no parágrafo acima, até o limite de sobras disponíveis. Os pedidos de subscrição de sobras adicionais serão atendidos apenas se, depois da subscrição proporcional de sobras, ainda remanescerem sobras de ações não subscritas, que serão rateadas somente entre os subscritores que optarem pela aquisição de sobras adicionais, sendo certo que não será aberto novo prazo para manifestação do subscritor neste sentido e observado que: (a) caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor solicitou seja igual ao número de sobras ao qual o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras adicionais solicitadas pelo subscritor; (b) caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja superior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor apenas o número de sobras a que tenha direito; e (c) caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja inferior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras solicitadas no momento da subscrição. Se, ao final do rateio previsto acima, remanescerem sobras de ações não subscritas e pedidos de sobras adicionais não atendidos, o cálculo de rateio será repetido tantas vezes quantas forem necessárias em relação aos subscritores cujos pedidos não tenham sido atendidos até que: (a) sejam atendidas todas as solicitações de subscrição de sobras adicionais; ou (b) todas as sobras adicionais sejam subscritas.

Caso ainda restem ações não subscritas após o procedimento acima descrito, a Companhia não realizará leilão das sobras e a assembleia geral extraordinária da Companhia a ser oportunamente convocada homologará parcialmente o Aumento de Capital com o cancelamento das ações remanescentes não subscritas, conforme procedimentos descritos no item “r” abaixo, que também deliberará sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para prever o novo capital social.

r. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, cada subscritor poderá, no ato da subscrição, condicionar a subscrição da quantidade de ações que lhe cabe: (a) a que haja a subscrição do Valor Máximo do Aumento de Capital, ou seja, R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); ou (b) a que haja a subscrição de um determinado valor mínimo de Aumento de Capital, desde que tal valor mínimo não seja inferior ao Valor Mínimo do Aumento, ou seja, R\$ 13.327.432,56 (treze milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja receber: (1) a totalidade das ações por ele subscritas; ou (2) a quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e a Quantidade Máxima de Ações objeto do Aumento de Capital. Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas. Em qualquer hipótese, a opção do subscritor será definitiva e irreversível, não sendo possível alterá-la posteriormente.

Caso o subscritor tenha assinalado a opção prevista no subitem “**(b) (2)**” acima, o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores excedentes (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido pelo montante necessário para que apenas mantenha sua participação proporcional no capital social da Companhia): (i) banco; (ii) agência; (iii) conta corrente; (iv) nome ou denominação social; (v) CPF/MF ou CNPJ/MF; (vi) endereço; e (vii) telefone.

Os acionistas da Companhia e/ou os cessionários de direitos de preferência para subscrição de ações que condicionarem sua participação no Aumento de Capital por conta da homologação parcial,

receberão de volta os valores por eles integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Uma vez que, durante o prazo de exercício do direito de preferência, os acionistas terão a possibilidade de, no ato de celebração do boletim de subscrição, condicionar sua subscrição às hipóteses descritas acima, não haverá prazo final para revisão de investimento, de forma que os acionistas deverão manifestar sua decisão antecipadamente no ato da subscrição.

s. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens: (i) apresentar descrição completa dos bens; (ii) esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social; e (iii) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível

Não aplicável, uma vez que o preço de emissão das ações do Aumento de Capital não será, total ou parcialmente, realizado em bens.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas: (a) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (b) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; (c) em caso de distribuição de novas ações: i. informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; ii. informar o percentual que os acionistas receberão em ações; iii. descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; iv. informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; v. informar o tratamento das frações, se for o caso; (d) informar o prazo previsto no § 3º do art. 169; e (e) informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível

Não aplicável, uma vez que o Aumento de Capital não será realizado mediante capitalização de lucros ou reservas.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e (b) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

Não aplicável, uma vez que o Aumento de Capital não ocorrerá por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre quaisquer atualizações relevantes relativas ao assunto aqui tratado.

São Paulo, 29 de novembro de 2024.

ANDERSON LUIS HIRAOKA

DIRETOR FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES